



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

PROJETO DE LEI Nº 053/2017

"SÚMULA: ALTERA O ART. 4º DA LEI Nº 932/2016 E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Câmara Municipal de Cotriguaçu
Estado de Mato Grosso
Aprovado por Unanimidade
Em 09/10/2017
Leoni Richter
Presidente

O Prefeito Municipal de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista a alteração do artigo acima do Projeto de Lei Orçamentária vigente, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O art. 4º da Lei municipal nº 932/2016, de 25 de julho de 2017, passa a vigorar com a Seguinte redação:

"Art. 4º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Créditos Suplementares no exercício de 2017, observados os art. 8º, 9º e 13 da Lei Complementar nº 101/2000.

I - Para o valor total do orçamento de 2017, até o limite de 65% (Sessenta e cinco por cento) de seu valor total, mediante a utilização de recursos provenientes:

a) Da anulação parcial de Dotações Orçamentárias autorizadas por Lei, desde que não ultrapasse o equivalente a 95% (noventa e cinco por cento) do valor total de cada subtítulo objeto da anulação, nos termos do art. 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

b) Da reserva de Contingência; e

c) De excesso de arrecadação de receitas diretamente arrecadadas, desde que para alocação nos mesmos subtítulos em que os recursos dessas fontes foram originalmente programados;"

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, 06 de outubro de 2017

Jair Klasner
JAIR KLASNER
Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº 053/2017

Excelentíssima Vereadora Presidente,

Nobres Vereadores,

Temos a honra de submeter à apreciação de Vossa Excelência Projeto de Lei nº 047/2017, de 25 de Agosto de 2017, que "ALTERA O ART. 4º DA LEI Nº 932/2016 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Projeto de Lei ora apresentado foi desenvolvido com o intuito de abrir Crédito Suplementar no exercício de 2017, observados os art. 8º, 9º e 13 da Lei Complementar nº 101/2000 para o valor total do orçamento de 2017, até o limite de 65% (Sessenta e Cinco por Cento) de seu valor total, mediante a utilização de recursos provenientes da anulação parcial de Dotações Orçamentárias, da reserva de Contingência e de excesso de arrecadação de receitas diretamente arrecadadas.

Diante de todos esses relevantes motivos e de legalidade, levamos ao conhecimento desta Egrégia Casa Legislativa, onde esperamos e aguardamos que os Nobres Vereadores apreciem e aprovelem o projeto ora apresentado, com a dispensa dos interstícios regimentais.

Firmes no propósito de sempre contribuir para o desenvolvimento de nosso Município, renovo os votos de estima e consideração.

Cordialmente,

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, aos 06 dias do mês de Outubro de 2017.

JAIR KLASNER
Prefeito Municipal

À
Vossa Excelência
Vereadora LEANI FRIEDRICH RICHTER
DD. Presidente da Câmara Municipal de
COTRIGUAÇU - MT